

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
DESONERADO			
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	MUNICÍPIO/UF	PRIMAVERA - PARÁ
OBJETO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, ADAPTAÇÕES, CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO OBRA	VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA		
BDI (%)	28,00%		

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,41%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	12,25%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	3,60%
Total Impostos =		12,25%

**Fórmula para o cálculo de BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**28,00%**

**Notas:**

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa.
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

Maycon Leonan da Silva Matos  
Engenheiro Civil  
CREA/PA-1518018386

MAYCON LEONAN DA SILVA MATOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PA: 1518018386PA